

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Anúncio n.º 207/2025

Sumário: Classificação da Barragem Romana da Lameira como Monumento de Interesse Municipal.

Classificação da Barragem Romana da Lameira como Monumento de Interesse Municipal

Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público que, ao abrigo das competências atribuídas pelo disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e dos n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão deliberou, na sua reunião ordinária de 13 de junho de 2025, a aprovação da decisão final do procedimento de classificação da "Barragem Romana da Lameira" como "Monumento de Interesse Municipal".

O referido bem patrimonial, ora classificado, cuja delimitação consta da planta anexa, encontra-se identificado no PDM de Vila Velha de Ródão com o n.º 165 e no "Portal do Arqueólogo" com o CNS 6395, ficando agora abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente as constantes do artigo 8.º, artigo 20.º, artigo 21.º, artigo 31.º, artigo 32.º, artigo 35.º, artigo 36.º, artigo 37.º, artigo 38.º, artigo 39.º, artigo 40.º, artigo 41.º, artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 47.º, artigo 48.º, artigo 49.º, artigo 50.º, artigo 51.º, artigo 52.º e artigo 60.º, todos da Lei n.º 107/ 2001, de 8 de setembro, na sua versão atual.

Nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (<https://www.cm-vvrodão.pt/municipio/servicos-municipais/patrimonio.aspx>).

16 de junho de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Luís Miguel Ferro Pereira.

319194671